

# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### Contrato Administrativo N.º 004/2017

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa G.M.F DOS PASSOS – ME, inscrita no CNPJ n.º 07.698.082/001-39, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – n.º 411, Centro – CEP: 85.162-000 – Goioxim – PR, neste ato representada pelo proprietário o Sra. Gisele Marisa Ferreira Dos Passos, CPF n.º 031.302.389-12 e, Carteira de Identidade N.º 6.665.513-0 – SSP/PR residente e domiciliado à Rua São Sebastião, n.º 20, Centro – CEP: 85.162-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA:

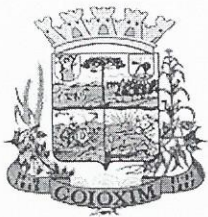
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                     | QUANT | VAL. UNIT.   | VAL. TOTAL   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|
| 1     | Cozinha compacta/balcão com pia e, módulo para geladeira. Material: Aço, medindo aproximadamente 2,00M de comprimento. Cor: Branca.   | 1     | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 2     | Fogão a gás – 04 bocas, com acendimento automático – Voltagem: 110. Cor: Branca                                                       | 1     | R\$ 600,00   | R\$ 600,00   |
| 3     | Estante multiuso – lavanderia. Material: Aço, medindo aproximadamente: 01m(comprimento)X 35 cm (largura)X 1,70m (altura) Cor: Branca. | 1     | R\$ 180,00   | R\$ 180,00   |
| TOTAL |                                                                                                                                       |       |              | R\$ 1.980,00 |

#### DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO**

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- g. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- h. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- i. A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

### **4. CLÁUSULA QUARTA:**

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2001 - CAMARA MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00080 - CONTA DESPESA  
R\$ 1.980,00

### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

#### **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

*Elza. Guilherme*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

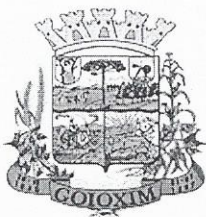
O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigar-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

*Elb - R. F. L. S. -*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

### Contrato n.º 004/2017

#### 9. CLÁUSULA NONA:

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA:

##### DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Lirian Cristina Bocalon Cordeiro – ASSESSORA LEGISLATIVA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

##### DO FORO

*Elis - Guedes Passos.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 05 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Elson Luiz Gutervil

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

G.M.F. DOS PASSOS

Gisele Marisa Ferreira Dos Passos

Contratado

Testemunhas:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

José Otávio Linsino  
9463731-6  
José Otávio Linsino.

NOME:

RG:

ASSINATURA:

Monilba Ne  
6934676  
Monilba Ne